



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

---

LEI Nº. 2.125, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IGUATUENSE E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica outorgado Título de Cidadão Iguatuense ao Senhor ANTONIO CLEITIVAN MOTA LUCIANO.

Parágrafo Único. O título a que se refere o *caput* deste artigo será outorgado em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 31 de outubro de 2014.

  
ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU